**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS (CCJP)**
**ESCOLA DE CIÊNCIA POLÍTICA**

# A "DEMOCRACIA POPULAR EM TODO PROCESSO":
## O caráter democrático do sistema institucional chinês

SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS

RIO DE JANEIRO
2025

SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS

# A "DEMOCRACIA POPULAR EM TODO PROCESSO":

## O caráter democrático do sistema institucional chinês

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciência Política, Escola de Ciência Política da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política.
Orientadora: Profa. Dra. Marcia Ribeiro Dias

Catalogação informatizada pelo(a) autor(a)

SS237 Santos, Samuel de Oliveira
A "DEMOCRACIA POPULAR EM TODO PROCESSO": O caráter democrático do sistema institucional chinês / Samuel de Oliveira Santos. -- Rio de Janeiro : UNIRIO, 2026.
38

Orientadora: Marcia Ribeiro Dias Dias.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Graduação em Ciência Política, 2026.

1. Democracia chinesa. 2. Legitimidade política. 3. Sistema político chinês. I. Dias, Marcia Ribeiro Dias, orient. II. Título.

## RESUMO

O presente trabalho analisa o modelo de democracia chinesa a partir do conceito de "democracia popular em todo o processo", confrontando-o com os referenciais teóricos das democracias liberal, participativa e socialista. A pesquisa parte da hipótese de que a experiência chinesa não se enquadra plenamente nas concepções tradicionais de democracia, mas elabora uma lógica própria de legitimação política, centrada na integração entre Estado, Partido e sociedade. O estudo examina quatro eixos fundamentais — participação política, incorporação e mediação de interesses, igualdade e justiça social, e responsividade — a fim de identificar como o sistema chinês absorve, adapta ou redefine os critérios democráticos clássicos. Conclui-se que a legitimidade, mais do que os procedimentos eleitorais, constitui o princípio organizador do modelo chinês, expressando-se na capacidade do Partido Comunista de captar e sintetizar as demandas sociais, promovendo estabilidade e bem-estar coletivo. A democracia chinesa, portanto, apresenta-se como uma forma alternativa de governança, em que a legitimidade pelo desempenho e pela responsividade substitui a legitimação pela competição e pela alternância de poder.



**Palavras-chave:** Democracia chinesa; Legitimidade política; Partido Comunista Chinês; Democracia popular em todo o processo; Responsividade; Justiça social.

**SUMÁRIO**

**1. INTRODUÇÃO..... 6**
**2. REFERENCIAIS TEÓRICOS SOBRE DEMOCRACIA..... 7**
2.1 Os critérios da democracia liberal..... 8
2.2 Os critérios da democracia participativa..... 9
2.3 Os critérios da democracia socialista..... 10
**3. CONSTRUÇÃO DO MODELO DEMOCRATICO CHINÊS..... 12**
3.1 O contexto histórico e a proposta de Mao Zedong..... 12
3.2 A crítica de Wang Huning à democracia liberal e a formulação da democracia com características chinesas..... 14
3.3 A democracia "que funciona": o discurso oficial do Estado chinês..... 15
**4. ORGANIZAÇÃO DO PODER E FUNCIONAMENTO DO ESTADO NA CHINA... 18**
4.1 Organização hierárquica das Assembleias Populares..... 18
4.2 O papel do Partido Comunista da China na estrutura estatal..... 19
4.3 Pluralismo supervisionado: partidos democráticos e a CPPCC..... 20
4.4 Democracia como entrega de resultados..... 21
**5. COMPARAÇÃO ENTRE PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS DEMOCRÁTICOS... 23**
5.1 Participação política..... 23
5.2 Igualdade política e justiça social..... 25
5.3 Responsividade, incorporação e mediação de interesses..... 27
5.4 Legitimidade..... 30
**6. CONCLUSÃO..... 36**
**7. REFERÊNCIAS..... 38**

## 1. INTRODUÇÃO

O sistema político da República Popular da China se define oficialmente como uma *"democracia popular em todo processo"*, formulação que, à primeira vista, suscita questionamentos acerca de sua adequação aos critérios tradicionalmente utilizados pelas teorias da democracia liberal e da democracia socialista. A reivindicação do caráter democrático do regime chinês contrasta de forma significativa com a percepção predominante no Ocidente, onde a China é, em geral, classificada como um regime não democrático. Diante dessa dissonância, este trabalho busca investigar em que medida o modelo político chinês pode ser compreendido como democrático à luz das principais correntes teóricas da democracia.

O objetivo central da pesquisa é analisar se as estruturas institucionais e as práticas políticas da China contemporânea atendem, total ou parcialmente, aos critérios normativos estabelecidos pelas teorias da democracia liberal e da democracia socialista. Para isso, são revisadas as formulações centrais dessas correntes teóricas, com atenção às preocupações que as fundamentam e aos problemas políticos que procuram responder. A partir desse referencial, examina-se a evolução da concepção de democracia no contexto chinês, desde as formulações originais de Mao Tsetung, no processo revolucionário e na fundação da República Popular, até as interpretações e práticas contemporâneas expressas nos documentos oficiais do Estado chinês.

A relevância deste estudo se justifica, em primeiro lugar, pela crescente centralidade da China no sistema internacional. O país caminha a passos largos para se consolidar como uma das maiores e mais influentes economias do mundo, ampliando sua presença nos debates sobre política internacional, governança global e modelos de desenvolvimento. Nesse contexto, a compreensão de seu sistema político torna-se cada vez mais necessária. Além disso, a polissemia do conceito de democracia impõe um desafio analítico fundamental: quando falamos em democracia, estamos nos referindo ao mesmo fenômeno em contextos históricos, culturais e institucionais distintos? Ou seja, a democracia reivindicada pelo Estado chinês corresponde aos mesmos critérios mobilizados pelas tradições democráticas ocidentais, ou trata-se de uma formulação distinta, com fundamentos próprios? Ao enfrentar essas questões, este trabalho busca contribuir para uma avaliação crítica e comparada dos diferentes modelos democráticos em um mundo cada vez mais interdependente.

Como pano de fundo, destaca-se que a República Popular da China reivindica seu caráter democrático desde o processo revolucionário que levou à sua fundação em 1949.

Contudo, a ênfase discursiva na noção de *democracia popular em todo processo* se intensificou de maneira significativa nas últimas décadas, especialmente durante o governo de Xi Jinping. Essa intensificação se expressa tanto em pronunciamentos oficiais quanto na publicação de documentos institucionais, como o Livro Branco *"A China: uma democracia que funciona"*, que será analisado neste artigo. Esse movimento ocorre paralelamente ao aumento das tensões entre a China e diversos países ocidentais, em um contexto no qual a ascensão chinesa como potência global é frequentemente acompanhada por discursos críticos ou hostis em relação ao seu sistema político.

Do ponto de vista metodológico, a pesquisa adota uma análise documental de textos legais e institucionais fundamentais, como a Constituição da República Popular da China, documentos oficiais do Partido Comunista Chinês (PCC) e materiais produzidos pelo Estado chinês para a divulgação de seu modelo democrático. Essa abordagem permite examinar como a democracia chinesa é concebida, estruturada e operacionalizada formalmente, possibilitando uma avaliação crítica de seus elementos democráticos à luz dos referenciais teóricos selecionados.

No desenvolvimento do artigo, inicialmente são recuperadas as definições e os critérios centrais das principais correntes da teoria democrática — notadamente a democracia liberal, a democracia participativa e a democracia socialista —, com o objetivo de demonstrar como princípios semelhantes podem se traduzir em práticas e procedimentos institucionais distintos. Em seguida, analisa-se a formação do Estado chinês pós-revolução, resgatando a visão de Mao Tsetung enquanto líder revolucionário e figura central na elaboração do desenho institucional inicial da República Popular. Posteriormente, discute-se a atualização contemporânea da concepção de democracia na China a partir da perspectiva teórica de Wang Huning, reconhecido como um dos principais ideólogos do Partido Comunista Chinês, cujas reflexões criticam o modelo liberal e buscam fundamentar a ideia de uma democracia com características chinesas, em diálogo com declarações e documentos oficiais.

Na sequência, o trabalho examina a organização e o funcionamento das principais instituições do Estado chinês, com base nos documentos oficiais, buscando compreender os mecanismos de participação, deliberação e formulação de políticas públicas. Por fim, realiza-se uma análise comparativa entre os critérios estabelecidos pelas teorias democráticas estudadas e as práticas do modelo chinês, a partir de eixos analíticos considerados centrais para a avaliação do caráter democrático de um regime: participação política, incorporação e mediação de interesses, justiça social, responsividade e legitimidade.

## 2. REFERENCIAIS TEÓRICOS SOBRE DEMOCRACIA

Este capítulo tem como objetivo apresentar os principais referenciais teóricos sobre a democracia, a partir da sistematização dos critérios e princípios que orientam distintas tradições do pensamento democrático. Para tanto, analisa-se, inicialmente, a democracia liberal, destacando seus fundamentos normativos, a centralidade das liberdades individuais e os mecanismos institucionais de participação e representação. Em seguida, são discutidas as contribuições da democracia participativa, que emerge como crítica às limitações do modelo liberal e propõe uma ampliação dos espaços de deliberação e envolvimento cidadão. Por fim, o capítulo aborda a democracia socialista, enfatizando sua concepção de igualdade substantiva, participação das massas e transformação das estruturas sociais e econômicas. A apresentação desses referenciais fornece a base conceitual necessária para compreender e analisar experiências políticas que se reivindicam democráticas a partir de parâmetros distintos dos modelos liberais ocidentais.

### 2.1 Os critérios da democracia liberal

Para discutirmos os critérios e fundamentos da democracia liberal, é interessante começar com uma de suas primeiras preocupações centrais: o problema da tirania. John Stuart Mill foi um dos mais influentes defensores das liberdades individuais e da limitação do poder estatal. Para ele, as liberdades de consciência, pensamento, sentimento, expressão de opiniões, busca de objetivos pessoais e associação para fins não danosos eram pilares de uma sociedade livre. Mill acreditava que essas liberdades civis afetam diretamente apenas aqueles que as exercem e, portanto, devem estar protegidas de qualquer interferência externa, seja ela de natureza estatal, moral ou paternalista.

Em sua concepção, certas áreas da vida dos cidadãos devem permanecer isentas de regulamentação estatal e limitações legais. Nem mesmo um governo democrático, segundo Mill, deveria ter o poder de legislar sobre essas esferas. Essa distinção entre o público e o privado é essencial para a preservação da autonomia individual e para a consolidação do Estado de direito, entendido como o princípio que limita o poder governamental e garante os direitos fundamentais de cada cidadão. Assim, Mill propõe um modelo de democracia no qual a liberdade individual é tão importante quanto a própria existência das instituições políticas.

Delimitada a área de atuação de um governo democrático, Mill destaca que a participação direta dos cidadãos na vida política é igualmente fundamental. Essa participação não apenas fortalece a confiança das pessoas em sua capacidade de autogoverno, mas também

desenvolve valores morais e intelectuais compartilhados, promovendo coesão social. A prática participativa, portanto, não é apenas um direito, mas um instrumento de aperfeiçoamento cívico e social.

A proposta de Mill busca, assim, um equilíbrio delicado: incentivar a participação democrática sem comprometer as liberdades individuais. Esse equilíbrio é o núcleo da democracia liberal, na qual o Estado de direito e as liberdades civis coexistem de modo a garantir tanto a autonomia individual quanto o funcionamento saudável da sociedade democrática.

Robert Dahl, por sua vez, aprofunda a compreensão da democracia liberal ao definir critérios para avaliar sua qualidade e efetividade. Embora reconheça que nenhuma sociedade atinge uma democracia perfeita, Dahl estabelece parâmetros normativos que servem como referência para mensurar o grau de democratização de um regime político.

Primeiro, Dahl enfatiza a "participação efetiva". Este critério exige que todos os cidadãos tenham a oportunidade e os meios adequados para expressar suas opiniões e comunicar suas preferências de forma efetiva, antes que qualquer decisão política seja tomada. A participação efetiva promove um ambiente onde as vozes de todos são ouvidas e consideradas de maneira igual.

A "igualdade de voto" é o segundo critério crítico, assegurando que todos os participantes possuam oportunidades iguais e efetivas de votar e, principalmente, que cada voto tenha o mesmo peso. Isto impede que certos indivíduos ou grupos influenciem desproporcionalmente o resultado final das decisões, mantendo a igualdade no processo decisório.

Dahl também sublinha a importância da "aquisição de entendimento esclarecido". Este terceiro critério implica que todos os cidadãos devem ter acesso igualitário a informações relevantes, permitindo uma compreensão clara das alternativas políticas e de suas respectivas consequências. Assim, toma-se decisões informadas e racionais, baseadas em uma compreensão completa dos fatos e das alternativas.

O controle definitivo sobre quais questões devem ser colocadas em pauta é o quarto critério, onde Dahl argumenta que a determinação dos tópicos a serem discutidos democraticamente deve ser um processo inclusivo. Os cidadãos devem ter o poder coletivo de decidir a agenda política, garantindo que os assuntos de interesse comum sejam debatidos e resolvidos de maneira democrática.

O quinto critério, a "inclusão dos adultos" , destaca que todos os adultos residentes permanentes têm o direito de participar do processo político, a exclusão injustificada de

qualquer membro dessa comunidade viola os princípios da democracia e enfraquece a legitimidade do sistema governamental.

Dahl reconhece que esses critérios dificilmente são plenamente realizados, mas argumenta que eles funcionam como uma régua normativa para avaliar e aperfeiçoar as práticas democráticas. Dessa forma, a democracia liberal se estrutura em torno de dois eixos fundamentais: a proteção das liberdades individuais e a igualdade formal na participação política, garantida principalmente por meio de eleições livres, periódicas e competitiva

Em síntese, a democracia liberal consolidou-se como o modelo predominante nas sociedades ocidentais modernas, ao combinar o ideal de liberdade individual com a institucionalização de mecanismos representativos. Seu foco recai sobre a limitação do poder estatal e a garantia de direitos civis, de modo que a soberania popular se manifesta principalmente por meio do voto e da escolha de representantes. No entanto, esse arranjo também revelou limites importantes: a participação cidadã tende a restringir-se aos momentos eleitorais, e a igualdade formal nem sempre se traduz em igualdade substantiva de influência política. É justamente diante dessas insuficiências que surgem as teorias da democracia participativa, que propõem uma ampliação do escopo democrático, enfatizando a importância do envolvimento direto, contínuo e cotidiano dos cidadãos nas decisões que afetam a coletividade.

## 2.2 Os critérios da democracia participativa

A teoria da democracia participativa surge como uma crítica e um complemento à tradição liberal, questionando a ideia de que a soberania popular se expressa apenas por meio do voto e da representação. Autoras e autores desse campo argumentam que limitar a democracia à escolha de representantes reduz seu potencial transformador e enfraquece o vínculo entre Estado e sociedade. Nesse sentido, a participação não deve ser entendida como um ato pontual, mas como um processo contínuo de deliberação e envolvimento cidadão na vida pública.

Carole Pateman é uma das principais referências desse debate. Em obras como Participation and Democratic Theory (1970), ela argumenta que a democracia liberal tradicional é insuficiente justamente por restringir a participação popular a momentos eleitorais. Para Pateman, um sistema verdadeiramente democrático requer que os indivíduos tenham oportunidades reais e frequentes de intervir nas decisões que afetam suas vidas. Essa ampliação da participação não se limita ao campo político, mas deve estender-se também aos espaços sociais e econômicos, como locais de trabalho, associações comunitárias e

instituições públicas, de modo a formar cidadãos mais conscientes, autônomos e comprometidos com o bem comum.

Segundo Pateman, a experiência participativa gera efeitos políticos e psicológicos positivos: fortalece a competência cívica, amplia o senso de pertencimento e estimula a confiança nas instituições. A participação, portanto, não é apenas um meio de legitimar decisões políticas, mas um instrumento pedagógico de formação democrática. Assim, a democracia participativa propõe uma reconfiguração do poder político, aproximando o cidadão das instâncias decisórias e transformando o exercício da cidadania em um processo ativo e cotidiano.

Boaventura de Sousa Santos, por sua vez, contribui para essa concepção ao propor uma "democracia de alta intensidade", capaz de articular dimensões representativas, participativas e deliberativas. Em textos como Democracia e Participação (2002), o autor afirma que as democracias contemporâneas sofrem de um déficit estrutural de legitimidade, pois restringem a soberania popular ao momento eleitoral e ignoram formas plurais de exercício democrático. Para superar esse déficit, Boaventura defende a criação de espaços institucionais e não institucionais de participação, como orçamentos participativos, conselhos gestores e fóruns deliberativos, que permitam aos cidadãos influenciar diretamente as políticas públicas.

Os critérios centrais dessa "democracia de alta intensidade" incluem: (1) a articulação entre democracia representativa e participativa, de modo que uma complemente a outra; (2) a ampliação da deliberação pública e da transparência nas decisões; (3) a valorização dos saberes populares e das práticas sociais emergentes; e (4) o compromisso com a igualdade substantiva e a justiça social. Para Boaventura, uma democracia participativa só é plena quando consegue democratizar não apenas o Estado, mas também as relações sociais, econômicas e culturais, tornando efetivo o princípio da soberania popular em todas as dimensões da vida coletiva.

Em síntese, a democracia participativa redefine o papel do cidadão e do Estado. Se na democracia liberal o foco está na proteção das liberdades e na limitação do poder, na concepção participativa o ênfase recai sobre o fortalecimento da ação política dos indivíduos e da coletividade. Trata-se de um modelo que busca ampliar os canais de escuta e decisão, tornando a democracia não apenas um regime de governo, mas uma prática social permanente de construção e partilha do poder.

## 2.3 Os critérios da democracia socialista

A democracia socialista parte de uma concepção de soberania popular que ultrapassa a dimensão formal da participação política. Seu objetivo não é apenas garantir direitos de expressão e voto, mas transformar as estruturas econômicas e sociais que condicionam o exercício do poder. A igualdade, nesse contexto, não pode ser apenas jurídica: deve ser material e sustentada pelo controle coletivo das decisões que moldam a vida pública.

Em O Estado e a Revolução, publicado originalmente em 1917, Vladimir Lenin argumenta que uma democracia autêntica só pode existir quando o poder é exercido diretamente pelas massas trabalhadoras, organizadas enquanto classe. Ele critica o caráter limitado da democracia liberal, que preserva desigualdades de classe sob a aparência de igualdade política. Para superar essa contradição, propõe um modelo de organização baseado nos sovietes, conselhos de operários, camponeses e soldados, como forma institucional central da democracia proletária. Nessas instâncias, os delegados seriam eleitos diretamente pelas bases, teriam mandatos revogáveis e acumulariam funções legislativas e executivas, tornando o poder verdadeiramente popular e fiscalizável.

A proposta leninista se apoia em três pilares fundamentais: a participação direta das massas na gestão política e econômica;a subordinação dos representantes à vontade popular, garantida por mandatos revogáveis e controle social constante; e a centralidade da classe trabalhadora como sujeito coletivo da transformação social.

Esses critérios definem a democracia socialista não apenas como uma forma de governo, mas como um processo de emancipação, cujo horizonte é a superação das desigualdades estruturais do capitalismo e a construção de uma sociedade sem classes. Assim, no pensamento de Lenin, a democracia socialista se apresenta como o estágio superior da democracia, na qual a participação popular deixa de ser apenas um princípio formal e se torna uma prática revolucionária, voltada à transformação concreta das relações de poder e à realização plena da soberania popular.

Essa concepção clássica de democracia socialista, marcada pela centralidade da participação direta das massas trabalhadoras e pela transformação estrutural da sociedade, passou por uma inflexão significativa ao longo do século XX. Como observa Márcia Dias (2002), o esgotamento das vias revolucionárias tradicionais e a consolidação da democracia representativa como modelo hegemônico colocaram o socialismo diante de um impasse histórico. É nesse contexto, especialmente na década de 1970, que emergem propostas de renovação democrática do socialismo, como aquelas identificadas por Manuel Castells ao

analisar o movimento citadino madrileno durante a ditadura franquista. Nessa leitura, a democracia socialista deixa de ser pensada exclusivamente como ruptura revolucionária e passa a incorporar critérios vinculados à participação comunitária, à autogestão e à articulação entre lutas sociais e instituições políticas, constituindo uma atualização do projeto socialista que busca conciliar transformação estrutural e práticas democráticas ampliadas.

Em síntese, as distintas teorias da democracia não expressam apenas divergências conceituais, mas revelam concepções contrastantes de sociedade, poder e justiça. A democracia liberal valoriza a proteção das liberdades individuais, a institucionalização da representação e a limitação do poder estatal. A democracia participativa, por sua vez, enfatiza o envolvimento direto e contínuo dos cidadãos nos processos decisórios, buscando ampliar a esfera pública e fortalecer a autonomia coletiva. Já a democracia socialista fundamenta-se na igualdade substantiva, na participação das massas populares e na transformação das estruturas econômicas e sociais. Compreender esses referenciais é essencial para analisar regimes políticos que se reivindicam democráticos, mas que operam segundo parâmetros distintos dos modelos liberais ocidentais, como é o caso da experiência chinesa, objeto deste trabalho.

## 3. CONSTRUÇÃO DO MODELO DEMOCRATICO CHINÊS

Este capítulo dedica-se à análise do processo de construção do modelo democrático chinês, tomando como ponto de partida o contexto histórico da formação do Estado chinês moderno, marcado pela experiência revolucionária e pela consolidação do poder do Partido Comunista Chinês. Inicialmente, recupera-se o período da revolução e as concepções de democracia presentes no pensamento de Mao Zedong, fundamentais para compreender a relação entre povo, Partido e Estado na experiência chinesa. Em seguida, o capítulo aborda formulações teóricas contemporâneas, com destaque para as contribuições de Wang Huning, bem como o discurso oficial do Estado chinês sobre democracia. A partir desse percurso, busca-se compreender como diferentes elaborações históricas, ideológicas e discursivas conformam as bases do modelo democrático chinês.

### 3.1 O contexto histórico e a proposta de Mao Zedong

Segundo o próprio Mao Zedong, o processo revolucionário chinês pode ser dividido em duas partes: a primeira como uma revolução democrática e a segunda como uma revolução socialista. Em um contexto de declínio do poder imperial, dominação colonial japonesa e arrendamento de vários territórios a potências europeias, o processo revolucionário iniciado em 1911 apresentava características de revoluções democrático-burguesas clássicas que ocorreram em outras partes do mundo. Esse movimento lutava contra um sistema semifeudal, colonial nas áreas dominadas pelo Japão e semifeudal nos territórios controlados pelas potências europeias, reivindicando independência e liberdade para instaurar uma república chinesa.

Entretanto, eventos como a Primeira Guerra Mundial e a Revolução Russa de 1917 trouxeram novas perspectivas à luta chinesa. Mao observou que a revolução russa demonstrou que o capitalismo era a espinha dorsal do imperialismo e, ao declarar apoio às lutas de independência anticolonial e anti-imperialista, tornou-se evidente que a revolução chinesa não poderia mais ser entendida como uma revolução clássica burguesa destinada a estabelecer uma sociedade capitalista. Em vez disso, tratava-se de uma luta das classes revolucionárias para extinguir o domínio imperialista e estabelecer o que Mao chamou de "Nova Democracia". Essa forma de governo propunha uma liderança conjunta de todas as classes revolucionárias para, então, trilhar o caminho rumo ao socialismo (Mao, 1940).

Foi nesse momento que a luta anti-imperialista na China passou a ser rejeitada e combatida pelo "mundo ocidental", mas abraçada e apoiada pelos socialistas. Essa mudança

na liderança revolucionária pode ser observada a partir do Movimento de 4 de Maio de 1919, quando o proletariado chinês começou a se constituir como uma força política própria, influenciado pela Revolução Russa, substituindo a burguesia na liderança do processo.

A configuração atual da China, um Estado socialista de partido único (embora existam outros partidos que participem do debate público, mas não possam concorrer às eleições), surge em 1949. Nesse período, a China adotou métodos de organização que divergem da democracia liberal praticada no Ocidente, mas também não se alinhavam totalmente à democracia socialista da União Soviética. Embora Mao Zedong a tomasse como um norte e defendesse que seria inevitavelmente adotada em todo o mundo, ele reconhecia que, naquele momento, sua implementação na China era impraticável (Mao, 1940). Ainda assim, o país incorporou práticas e preocupações herdadas de seu passado milenar imperial. Essa combinação peculiar reflete tanto influências modernas quanto a tradição histórica confuciana, que moldou profundamente sua estrutura política e administrativa.

É possível perceber que, nos primeiros anos após o fim da revolução e a fundação do regime, a principal preocupação dos líderes chineses não era a democracia, mas sim a construção de um Estado que respondesse às demandas que motivaram a revolução e garantisse a continuidade de seus planos e metas com estabilidade. Nesse contexto, a democracia, muitas vezes associada aos valores ocidentais, era vista como inadequada para resolver os desafios imediatos enfrentados pela China. Para lidar com essas questões, o Partido Comunista Chinês buscou inspiração em elementos históricos, como o sistema de exames confuciano, que, nos tempos do império, promovia a progressão e seleção de políticos e acadêmicos com base no mérito. Assim, como argumenta Daniel A. Bell, o modelo chinês transcende a dicotomia entre democracia e autoritarismo, aproximando-se de um sistema meritocrático que prioriza a eficiência e a estabilidade institucional.

Um aspecto relevante na formação desse sistema foi a transição do foco revolucionário imediato, centrado em organizar um Estado responsivo às demandas das classes que encabeçaram a revolução, proletários, camponeses, intelectuais e pequenos burgueses , para uma preocupação mais ampla com a estabilidade institucional. A estrutura do Partido Comunista Chinês, nas primeiras décadas, foi moldada por sua luta de libertação anticolonial, operando com uma cadeia de comando rígida e centralizada. Ainda em 1937, Mao destacou, em discursos durante conferências do partido, a necessidade de desenvolver uma dinâmica democrática interna (Mao, 1937). Contudo, a forte centralização tornou-se um elemento estrutural do regime, priorizando a continuidade do planejamento estatal em detrimento da volatilidade que poderia advir da adoção de sistemas democráticos liberais.

Essa visão, influenciada pelo marxismo, considerava a democracia liberal como uma expressão do domínio burguês, inadequada para atender aos interesses das classes revolucionárias que lideraram a revolução.

Como muitos dos textos de Mao ainda são escritos num contexto de guerra de resistência e recuperação de territórios da dominação japonesa, em uma diretiva interna do partido em dezembro de 1940 sobre as políticas do partido, Mao deixa claro que, nos órgãos de poder nos territórios estabelecidos, o partido deve seguir estritamente o sistema de três terços, onde as forças comunistas deveriam compor até um terço dos organismos de administração local. "Nos organismos governamentais e nos órgãos representativos da vontade popular", ou seja, aqueles órgãos instituídos nos lugares onde a ocupação japonesa foi expulsa, "há que integrar representantes da pequena burguesia, burguesia nacional e nobres esclarecidos, desde que não sejam ativos no anticomunismo" (Mao, 1940).

### 3.2 A crítica de Wang Huning à democracia liberal e a formulação da democracia com características chinesas

Antes de adentrarmos na formulação atual do discurso oficial chinês sobre democracia, é fundamental destacar a contribuição teórica de Wang Huning, amplamente reconhecido como um dos principais ideólogos do Partido Comunista Chinês (PCC). Membro do Politburo e conselheiro direto de Xi Jinping e dos dois presidentes que o antecederam, Wang desempenha um papel central na elaboração das estratégias político-ideológicas do Estado chinês.

Sua obra mais conhecida, "America Against America" (1991), apresenta parte central de sua crítica à democracia liberal, especialmente ao modelo político dos Estados Unidos. Wang argumenta que, apesar de a sociedade americana apresentar todas as características formais de uma democracia ocidental, como uma Constituição sólida, campanhas eleitorais competitivas, divisão de poderes e participação cidadã, na prática, o poder político é dominado por determinados grupos, que atuam frequentemente por vias econômicas ou de influência indireta, e não pela vontade direta do povo.

Para Wang, a política nos Estados Unidos, e por extensão, nas democracias liberais, é marcada por uma separação entre o povo e as decisões políticas fundamentais, especialmente no que se refere ao controle da economia. Assim, ele sustenta que uma verdadeira democracia deveria assegurar não apenas a participação formal, mas também o direito dos governados de controlar efetivamente as políticas econômicas que impactam suas vidas.

Essa perspectiva crítica oferece o pano de fundo intelectual que orienta, em grande medida, a formulação do discurso do Estado chinês, que se autodeclara democrático, mas não segundo os parâmetros liberais ocidentais. Em vez disso, o modelo chinês reivindica ser uma "democracia que funciona" (Democracy That Works), priorizando estabilidade, unidade nacional e eficiência governamental, elementos que, segundo Wang e outros teóricos, são fundamentais para a legitimidade política e para o bem-estar da população.

### 3.3 A democracia "que funciona": o discurso oficial do Estado chinês

O que motivou a questão central deste artigo é o fato de a China hoje se autodenomina uma democracia. Desde a formação desse estado chinês pós-revolução, ele responde às críticas do Ocidente com o que seria, nas palavras da Professora Nele Noesselt, "uma contra-reformulação do conceito de 'democracia'. (...) as narrativas de autoidentidade do Estado-partido chinês têm operado com slogans que envolvem a noção de democracia — por exemplo, 'centralismo democrático', 'ditadura democrática do povo' e 'democracia (socialista) do povo'." Contudo, a inclusão da democracia como central no discurso oficial do Estado chinês é um fenômeno relativamente recente.

A primeira vez que se torna mais presente na cartilha oficial ocorreu durante as reformas promovidas por Deng Xiaoping, que visavam aproximar a China do Ocidente, principalmente para integrá-la ao mercado global. Essas reformas incluíram a criação de zonas econômicas especiais, a liberalização de mercados e a abertura a investimentos estrangeiros, elementos que transformaram a economia chinesa e a posicionaram como uma potência global emergente. Além disso, essas mudanças moldaram a percepção da democracia na China, ao alinhar parcialmente o discurso estatal às expectativas internacionais, sem, no entanto, abandonar as particularidades do sistema político chinês. Essas reformas buscaram alinhar o país às dinâmicas econômicas internacionais, introduzindo elementos de mercado em sua economia planejada e reformulando estruturas internas para torná-las mais atrativas a investimentos estrangeiros. No texto "We Shall Speed Up Reform" de 1987, registro de sua conversa com Stefan Korosec, membro do Secretariado do Comitê Central da Liga dos Comunistas da Iugoslávia, Deng chega a condenar as políticas de "extrema esquerda" adotadas anteriormente na China, defendendo abertamente a abertura comercial. Ainda assim, reafirma a legitimidade dos procedimentos da democracia chinesa, baseados nas assembleias populares. Essa posição seria posteriormente retomada por Xi Jinping, ao argumentar que as democracias ocidentais são excessivamente procedimentais e carecem de vínculo real com a vontade popular .

A democracia enquanto valor inerente do sistema chines é levantada como bandeira de forma mais evidente recentemente e esse processo é protagonizado pelo atual líder, Xi Jinping, que apresenta uma abordagem distinta. Xi não apenas reivindica a democracia como um princípio fundamental do sistema chinês, mas também enfatiza uma "democracia popular em todo o processo", que busca se diferenciar do modelo democrático ocidental. O discurso de Xi Jinping apresenta a democracia chinesa como um modelo adaptado às especificidades culturais e históricas do país, destacando princípios como estabilidade, continuidade e participação popular por meio de mecanismos estruturados pelo Partido Comunista Chinês. Em discurso proferido durante a Conferência Central sobre o Trabalho das Assembleias Populares, em outubro de 2021, Xi defendeu que a democracia verdadeira é aquela que funciona, ou seja, que responde efetivamente às demandas do povo. No discurso intitulado “Democracy is Not an Ornament", o líder chinês afirma que a democracia ocidental, centrada em procedimentos, carece de substância e impacto real sobre a vida da população. Em contraposição, a democracia chinesa seria integral, combinando dimensões procedimentais e substantivas, diretas e indiretas, orientadas por processo e por resultados.

Para sustentar essa visão, Xi cita uma pesquisa realizada por uma empresa alemã, divulgada pela Bloomberg, segundo a qual 84% dos chineses consideram a democracia importante e 73% afirmam viver em um país democrático, taxas essas que superam Brasil, Japão e Estados Unidos. Esses dados são utilizados como argumento para reforçar que a legitimidade do modelo chinês está em seus resultados concretos e em sua eficácia prática. Como afirma o próprio Xi:

> "A democracia é um valor comum da humanidade... A democracia popular de todo o processo da China integra a democracia orientada por processos com a democracia orientada por resultados, a democracia procedimental com a democracia substantiva, a democracia direta com a democracia indireta... É uma democracia verdadeira, que funciona. A democracia não é um ornamento para enfeite; ela deve ser usada para resolver os problemas enfrentados pelo povo. Se um país é democrático ou não deve ser julgado pelo seu povo, e não por um punhado de estrangeiros."
>
> *(Xi Jinping, 2021, tradução minha)*

O documento China: Democracy That Works, publicado pelo Gabinete de Informação do Conselho de Estado da República Popular da China em 2021, tem como objetivo apresentar à comunidade internacional, dentro de uma mudança perceptível na postura diplomática chinesa sobre o tema, uma defesa estruturada da legitimidade e da eficácia do modelo político chinês. A publicação faz parte de uma estratégia liderada por Xi Jinping de

consolidar, tanto para o público interno quanto externo, o conceito de “democracia popular em todo o processo” (whole-process people’s democracy). Ao longo do texto, argumenta-se que não existe um modelo universal de democracia e que a legitimidade de um regime democrático deve se basear na capacidade de representar a vontade popular e de produzir resultados concretos e não exclusivamente no cumprimento de procedimentos formais, como eleições competitivas. Nesse sentido, o documento reivindica para a China uma forma de democracia baseada na participação contínua, na consulta pública institucionalizada e na eficácia da governança, desafiando diretamente os pressupostos normativos das democracias liberais ocidentais

> .“Democracy is not an ornament to be used for decoration; it is to be used to solve the problems of the people. Whether a country is democratic or not should be judged by its people, not by a handful of others. If the people are awakened only at the time of voting and then are dormant afterwards; if they are favored during campaigning and then are ignored after the election; if they are given slogans during canvassing but have no say after the election, such a democracy is not true democracy.”
>
> (China: Democracy That Works, 2021, p. 3)

Esse trecho apresenta um dos elementos centrais presente no documento: a denúncia de que a democracia ocidental é, em muitos casos, apenas formal e desconectada da participação real e contínua da população. Em oposição, o modelo chinês é apresentado como um sistema que articula estabilidade institucional com consulta popular estruturada, mobilizando o conceito de democracia como um processo integral e funcional.

Ao longo do texto, cinco pilares principais definem a concepção chinesa de democracia: (1) a defesa da democracia como valor universal, mas com formas diversas de expressão; (2) a formulação do conceito de “democracia popular em todo o processo”, que integra eleição, consulta, gestão e fiscalização; (3) a ênfase na eficácia e nos resultados como critérios centrais de legitimidade democrática; (4) a valorização da representação indireta e das estruturas consultivas sob direção do Partido; e (5) a crítica à democracia ocidental por sua limitação procedimental e ineficácia prática. Esses elementos fundamentam o reposicionamento do discurso oficial chinês, que busca deslocar o eixo do debate democrático da forma para a funcionalidade, da competição para a governança eficiente, e da alternância de poder para a estabilidade coletiva.

# 4. ORGANIZAÇÃO DO PODER E FUNCIONAMENTO DO ESTADO NA CHINA

Este capítulo analisa a organização do poder e o funcionamento do Estado na China, a partir de uma abordagem institucional e normativa. Inicialmente, examina-se a estrutura hierárquica das Assembleias Populares, destacando seus diferentes níveis e formas de composição, conforme estabelecido pela Constituição chinesa. Em seguida, discute-se o papel central do Partido Comunista da China (PCC) na condução do sistema político, evidenciando sua função dirigente e articuladora das instituições estatais. O capítulo também aborda o funcionamento do chamado pluralismo supervisionado, por meio dos partidos democráticos e da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês (CPPCC), compreendidos como mecanismos de consulta e cooperação política. Por fim, analisa-se a concepção de democracia predominante no discurso oficial chinês, frequentemente associada à entrega de resultados e à performance do Estado na promoção do bem-estar social, da estabilidade e do desenvolvimento. Em conjunto, esses elementos permitem compreender a lógica específica de funcionamento da democracia chinesa e seus critérios próprios de legitimidade.

## 4.1 Organização hierárquica das Assembleias Populares

As Assembleias Populares na China são organizadas em cinco níveis hierárquicos, que podem ser traduzidos da seguinte forma: (1) nível básico (vilas e subdistritos), cujos representantes são eleitos diretamente pela população local; (2) nível de condado e distrito, que corresponde a unidades administrativas rurais (condados) e urbanas (distritos), também com eleições diretas; (3) nível municipal e cidades-prefeitura, com representantes escolhidos por meio de eleições indiretas; (4) nível provincial, com representantes eleitos indiretamente; e (5) a Assembleia Popular Nacional, órgão legislativo supremo do país, cujos membros são eleitos pelas assembleias provinciais.

A Assembleia Popular Nacional, conforme o Artigo 57 da Constituição da República Popular da China, é o órgão supremo do poder estatal. Seu órgão permanente é a Comissão Permanente, composta por um presidente, vice-presidente, secretário-geral e outros membros, todos eleitos pelo plenário da própria Assembleia. O Congresso Nacional Popular representa todas as províncias, regiões autónomas, municípios diretamente subordinados ao governo central e as Forças Armadas. A Constituição também garante representação adequada das minorias nacionais (Art. 65).

## 4.2 O papel do Partido Comunista da China na estrutura estatal

A estrutura institucional da República Popular da China está organizada sob a liderança central do Partido Comunista da China (PCC), cujo papel dirigente está expressamente previsto nos marcos normativos do Estado. A Constituição de 1982, ainda em vigor, estabelece no seu preâmbulo que "a liderança do Partido Comunista da China é a característica definidora do socialismo com características chinesas", e reafirma no artigo 1.º que "a República Popular da China é um Estado socialista sob a ditadura democrática do povo liderada pela classe trabalhadora e baseada na aliança operário-camponesa, com a liderança do Partido Comunista da China". Assim, a atuação do PCC não se dá paralelamente ao Estado, mas como componente intrínseco e condutor de sua estrutura institucional.

Do ponto de vista organizacional, o Partido exerce autoridade sobre os principais órgãos do Estado por meio da ocupação formal e simultânea de cargos dirigentes nas estruturas do governo. Os altos quadros do Partido são, em geral, os mesmos que ocupam posições de comando no poder Legislativo (Assembleia Popular Nacional), no Executivo (Conselho de Estado), no Judiciário (Suprema Corte Popular) e nas Forças Armadas (Comissão Militar Central). A presidência da República, o cargo de premiê e os demais postos estratégicos do Estado são ocupados por membros do Comitê Central e, em sua maioria, do Comitê Permanente do Politburo, órgão máximo de deliberação política do PCC.

Além dos órgãos centrais, a presença do Partido se estende às províncias, municípios, distritos e vilas, onde comitês partidários locais supervisionam e orientam a execução das políticas públicas e a administração cotidiana. Essa estrutura permite ao PCC exercer a coordenação vertical do Estado, garantindo que as diretrizes centrais sejam replicadas em todo o território nacional. Órgãos estatais como ministérios, universidades, empresas estatais e até parte do setor privado possuem células partidárias responsáveis por assegurar o alinhamento ideológico e político com o núcleo dirigente.

As decisões estratégicas do Partido são tomadas por seus principais órgãos: o Comitê Central, que funciona como instância deliberativa ampliada; o Politburo, que reúne os principais líderes do Partido; e o Comitê Permanente do Politburo, composto por um número reduzido de membros, responsáveis pelas decisões políticas mais relevantes do país. Esses órgãos, ainda que não possuam status formal de Estado, exercem funções equivalentes ou superiores às dos poderes tradicionais, estabelecendo diretrizes que são posteriormente formalizadas pelas instituições estatais.

O Partido também possui seu próprio sistema organizacional de recrutamento e avaliação de quadros, coordenado pelo Departamento de Organização do Comitê Central. Esse departamento é responsável pela nomeação, promoção e avaliação de autoridades em todas as esferas da administração pública, incluindo dirigentes partidários, servidores de alto escalão, juízes e procuradores. Essa lógica de gestão unificada reforça a predominância do Partido sobre as instituições estatais

Embora a Assembleia Popular Nacional e suas comissões detenham, formalmente, a autoridade legislativa do país, o processo legislativo é amplamente orientado pelas decisões do PCC, que define prioridades temáticas, formula diretrizes políticas e estabelece os limites de atuação institucional. Esse desenho constitucional e infralegal reflete uma concepção de unidade político-institucional, em que a distinção entre Estado e partido é minimizada em nome da coesão e da estabilidade nacional.

Portanto, a institucionalidade política chinesa está estruturada de forma a garantir a primazia do Partido Comunista da China como órgão dirigente e articulador do Estado. Essa configuração está inscrita tanto nos textos constitucionais quanto nas práticas organizacionais vigentes, compondo um modelo de governança no qual as estruturas formais do Estado operam sob a orientação e o controle do Partido.

### 4.3 Pluralismo supervisionado: partidos democráticos e a CPPCC

Um dos elementos mais característicos do modelo chinês é o chamado pluralismo supervisionado, institucionalizado através dos partidos democráticos e da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês (CPPCC). Os oito partidos oficialmente reconhecidos (como o Comitê Revolucionário do Kuomintang e a Liga Democrática da China) não disputam o poder, mas atuam como parceiros consultivos do Partido Comunista da China (PCC), dentro da Frente Única.

A CPPCC, criada em 1949, atua como um órgão consultivo paralelo à Assembleia Popular Nacional. Ela reúne representantes desses partidos, além de especialistas, empresários, minorias étnicas e membros do próprio PCC. Sua função é essencialmente consultiva, exercida por meio de relatórios, pareceres e participação em comissões, e é apresentada no discurso oficial como expressão da “democracia consultiva”.

O documento China: Democracy That Works descreve essa estrutura como uma forma legítima de participação plural, adaptada à cultura política chinesa. Nesse modelo, a consulta e a cooperação substituem a competição e a alternância de poder, numa tentativa de conciliar diversidade e unidade política. segundo o texto, A legitimidade do modelo é apresentada não

como resultado da alternância de poder, mas da inclusão de múltiplas camadas sociais nos processos de consulta e formulação de políticas. Ao enfatizar que não há um único modelo de democracia válido, o discurso chinês sustenta que a existência da CPPCC e dos partidos democráticos comprova a institucionalização de um sistema político plural, estável e eficiente. A esse respeito, autores como Daniel Bell argumentam que a China opera sob uma lógica de "meritocracia política consultiva", em que os partidos democráticos e fóruns como a CPPCC contribuem para decisões mais informadas, mesmo que sem poder deliberativo final.

Ainda assim, do ponto de vista do regime, o funcionamento da CPPCC e a existência de partidos colaborativos demonstram que a democracia chinesa se apoia em uma lógica distinta: ela valoriza o consenso, a estabilidade e o engajamento funcional de diversos setores sociais, ao invés da competição partidária irrestrita. Assim, o pluralismo político na China é apresentado não como um fim em si mesmo, mas como um meio institucionalizado de integração nacional sob liderança unificada, alinhado à lógica da "democracia popular em todo o processo".

### 4.4 Democracia como entrega de resultados

Um aspecto recorrente no discurso oficial chinês é a ideia de que a legitimidade do regime não deriva da competição eleitoral ou da alternância de poder, mas da sua eficácia na promoção do bem-estar coletivo. A noção de que "a democracia é aquilo que funciona" estrutura grande parte da retórica do Estado chinês e encontra eco na percepção popular sobre o papel do governo. Em vez de se basear em critérios procedimentais a concepção de democracia presente na sociedade chinesa está fortemente atrelada a indicadores de desempenho, estabilidade e qualidade de vida.

As evidências empíricas dessa concepção funcional de democracia podem ser observadas nos dados da *World Values Survey* (WVS), uma das pesquisas comparativas mais abrangentes sobre cultura política no mundo. Na Onda 7 (2017–2022), aplicada na China entre 2018 e 2020, 83% dos entrevistados chineses afirmaram que "a democracia é uma forma boa de governo". Além disso, 85% consideraram que vivem em um país democrático, índice superior ao de várias democracias liberais consolidadas (WVS, 2022).

Esses dados sugerem que, para os cidadãos chineses, o conceito de democracia está menos associado a instituições políticas competitivas e mais à eficiência administrativa e entrega de resultados por parte do governo. Esse padrão de avaliação se expressa também nos índices de confiança institucional: segundo os mesmos dados da WVS, 94,6% dos chineses

declararam confiar no governo nacional, valor muito superior à média global, que gira em torno de 45% (WVS, 2022).

A percepção popular de viver sob um regime democrático, mesmo sem alternância de poder, também foi captada por uma pesquisa internacional conduzida pela Bloomberg, em parceria com a Dalia Research. Divulgada em 2020, a pesquisa revelou que 73% dos cidadãos chineses afirmaram viver em uma democracia — uma proporção superior à observada em países como Estados Unidos, Japão e Brasil (BLOOMBERG, 2020). Esses dados reforçam a dissociação entre democracia e multipartidarismo na concepção predominante na China: o sistema é percebido como democrático quando cumpre funções de governança eficaz, independentemente de eleições livres ou pluralismo partidário.

Essa satisfação com o desempenho do Estado também aparece de forma robusta em outras pesquisas. Um estudo longitudinal realizado pelo Ash Center, da Universidade Harvard, com mais de 30 mil entrevistados em várias províncias chinesas entre 2003 e 2016, revelou que a aprovação do governo central subiu de 86% para 93% nesse período, com níveis mais altos nas áreas rurais e entre populações de menor renda, que perceberam melhorias tangíveis nas condições de vida (TRUEX; ZHANG, 2020).

Esse conjunto de indicadores reforça a ideia de que, na China, a democracia se legitima não por meio da competição entre projetos antagônicos, mas pela capacidade do regime de garantir estabilidade, crescimento econômico e ordem social. Trata-se de uma concepção funcional de democracia, na qual o Estado é avaliado sobretudo por sua efetividade na resolução de problemas públicos, e não por sua estrutura institucional ou procedimental. O resultado é uma cultura política que sustenta a legitimidade do regime mesmo na ausência dos procedimentos tipicamente associados à democracia liberal, o que confirma, de forma empírica, a tese da “legitimidade pela performance” presente no discurso oficial chinês

.

# 5. COMPARAÇÃO ENTRE PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS DEMOCRÁTICOS

Para analisar o modelo de democracia chinês em confronto com as principais teorias da democracia, este capítulo parte de critérios fundamentais que atravessam diferentes tradições democráticas, a liberal, a participativa e a socialista. A proposta é examinar como cada uma dessas teorias concebe determinados eixos centrais, como participação política, incorporação e mediação de interesses, igualdade e justiça social, legitimidade e accountability, e verificar de que forma esses elementos se manifestam no sistema político chinês. A partir dessa análise avaliar em que medida o modelo chinês incorpora, adapta ou se distancia dos critérios teóricos que sustentam as diversas tradições democráticas.

## 5.1 Participação política

A participação é uma categoria analítica relevante porque determina de que maneira a soberania popular se expressa em diferentes tradições democráticas. Mais do que um simples mecanismo de inclusão, ela funciona como o critério que revela como o povo atua, intervém e é reconhecido como sujeito político. Analisar a participação permite comparar não apenas arranjos institucionais, mas também concepções distintas de cidadania, legitimidade e relação entre Estado e sociedade. Cada modelo democrático organiza e valoriza a participação a partir de princípios próprios, e justamente por isso essa categoria se torna um dos eixos importantes para identificar convergências, tensões e diferenças entre as diversas formas de democracia.

A democracia liberal compreende a participação política principalmente como o exercício do voto, mecanismo capaz de expressar preferências e selecionar representantes. Para Dahl (2001), a poliarquia depende de condições como pluralismo, liberdade de organização, eleições livres e acesso à informação, criando um ambiente no qual os cidadãos podem influenciar o governo por meio da escolha de representantes e da possibilidade de contestação pública. Nesse modelo, a participação se estrutura sobretudo pela representação, considerando que a abertura institucional e a competição política garantem a responsividade do governo

A crítica participativa emerge da percepção de que o modelo liberal restringe a participação ao momento eleitoral. Pateman (1992) argumenta que a participação deve ser contínua e distribuída em diferentes âmbitos da vida social, pois é por meio dela que os indivíduos desenvolvem competências políticas e se tornam agentes ativos no processo decisório. Boaventura de Sousa Santos (2002) reforça essa perspectiva ao defender que a

democracia participativa pressupõe a ampliação dos espaços institucionais de deliberação, permitindo que grupos historicamente marginalizados influenciem diretamente a formulação das políticas públicas. Assim, a participação se transforma em coprodução das decisões entre Estado e sociedade, fortalecendo o caráter inclusivo da democracia.

Na tradição socialista, a participação é concebida como mobilização política orientada para a transformação das relações de classe. Lenin (2005) defende que a verdadeira democracia emerge quando a separação entre governantes e governados é superada, aproximando o poder dos trabalhadores organizados e dos conselhos populares. Nesse sentido, a participação não se limita ao voto, mas envolve ação direta na administração estatal e na reconstrução das estruturas políticas e econômicas.

No contexto chinês, a participação assume características particulares. O sistema é organizado sob a liderança do Partido Comunista da China (PCC), que atua como força dirigente responsável por articular Estado e sociedade (CARVALHO, 2021). Em vez de competição partidária, a participação se expressa por meio de processos de consulta, supervisão e deliberação institucionalizada, sintetizados na noção de "democracia popular em todo o processo" (CHINA, 2021; XI, 2021). Documentos como a Constituição de 1982 e o Código Civil reforçam que a participação ocorre por canais estruturados e monitorados pelo Partido (CHINA, 1982; CHINA, 2020).

Nesse arranjo, órgãos como a Conferência Consultiva Política do Povo Chinês (CPPCC) e os partidos democráticos desempenham funções consultivas, contribuindo com pareceres e sugestões, mas sem disputar o exercício do poder estatal (BELL, 2015). A lógica predominante é a da cooperação, da estabilidade e da deliberação contínua.

Além disso, pesquisas como as do Ash Center (2020) e de Truex e Zhang (2020) mostram que o sistema incorpora mecanismos de consulta popular, pesquisas de opinião e instrumentos digitais de responsividade administrativa. A legitimidade do modelo depende, portanto, da capacidade do Estado de captar e responder às demandas sociais. Reformas implementadas por Deng Xiaoping na década de 1980 demonstram que, mesmo em um sistema de partido único, existe debate interno, circulação de ideias e reajuste de rumos (DENG, 1994).

Assim, a participação política na China não segue o modelo eleitoral competitivo característico da democracia liberal, mas em alguns aspectos aproxima-se do modelo ampliado da democracia participativa. Ela se materializa sobretudo por meio de mecanismos de consulta, supervisão e feedback social, que buscam assegurar responsividade, estabilidade e continuidade governamental. Esses canais, estruturados de forma centralizada, funcionam

como instrumentos de legitimação política ao integrar demandas sociais ao processo decisório sem recorrer à competição partidária.

A comparação entre os modelos revela que a participação não é apenas um mecanismo procedimental, mas um reflexo direto dos princípios que estruturam cada concepção de democracia. Enquanto a democracia liberal valoriza a autonomia individual expressa no voto e na competição eleitoral, a democracia participativa amplia o horizonte ao defender a coprodução contínua do poder por meio da deliberação cidadã. Já a democracia socialista aposta na força coletiva e organizada das massas, concebendo a participação como instrumento de transformação social conduzida pela classe trabalhadora. A democracia popular chinesa, por sua vez, articula participação como consulta organizada, orientada à construção de consenso sob a liderança do Partido. Em comum, todas buscam legitimar o poder pela relação com o povo; diferem, porém, na forma como entendem quem participa, como participa e qual é o objetivo final da participação dentro do sistema político.

## 5.2 Igualdade política e justiça social

A igualdade política e a justiça social constituem um eixo analítico importante para a comparação entre diferentes concepções de democracia, pois revelam como cada modelo compreende a relação entre cidadania, poder e distribuição de recursos. Examinar esse eixo permite identificar se a democracia é concebida como igualdade formal de direitos, como igualdade substantiva de condições ou como igualdade material orientada ao bem-estar coletivo. Embora a justiça social não figure como um critério normativo da democracia em autores como Robert Dahl, ela surge como um resultado esperado ou como uma condição favorecedora da participação efetiva. Assim, analisar como cada sistema organiza a igualdade e a justiça social evidencia não apenas suas bases normativas, mas também suas prioridades institucionais e formas de legitimação política.

As teorias democráticas abordam a questão da igualdade sob diferentes perspectivas. Na tradição liberal, a ênfase recai sobre a igualdade formal perante a lei e sobre a igualdade política expressa no voto, aspectos centrais em autores como Robert Dahl (1989), que definiu a democracia como um regime em que todos os cidadãos possuem igual oportunidade de participar e influenciar as decisões públicas. Já a democracia participativa amplia esse conceito: para autoras como Carole Pateman (1970), a igualdade política requer condições reais, e não apenas formais, para que indivíduos e grupos historicamente marginalizados participem plenamente da vida pública. A democracia socialista, por sua vez, avança ainda mais na direção da igualdade substantiva. Vladimir Lenin (1917) já argumentava que a

democracia só se realiza plenamente quando são removidas as barreiras materiais que limitam o poder político das classes trabalhadoras, de modo que a igualdade política depende, necessariamente, da transformação das condições socioeconômicas.

No modelo chinês, a ideia de justiça social ocupa posição central desde o pós-revolução. O compromisso com a redistribuição de renda, a erradicação da pobreza extrema e o investimento em infraestrutura básica foram elementos constitutivos da legitimidade do regime desde a fundação da República Popular. Nas últimas décadas, especialmente sob a liderança de Xi Jinping, essa agenda foi reformulada sob o lema da "prosperidade comum" (共同富裕), que expressa o objetivo de reduzir disparidades regionais, combater a concentração de riqueza e assegurar um padrão de vida digno a toda a população. Conforme discutido nos capítulos anteriores, os resultados dessas políticas são significativos: segundo o Banco Mundial, a China retirou mais de 850 milhões de pessoas da pobreza extrema entre 1981 e 2015, sendo responsável por mais de 70% da redução global no período (World Bank, 2021). O relatório oficial "Poverty Alleviation: China's Experience and Contribution" (2021) destaca que os investimentos direcionados ao desenvolvimento das regiões rurais e interioranas integram uma estratégia nacional de coesão social e modernização inclusiva.

Essa dimensão de justiça social é apresentada pelo Partido Comunista Chinês como fundamento da legitimidade democrática do país, em contraste com os modelos liberais centrados na formalidade procedimental. A legitimidade política não se apoia na competição eleitoral, mas na capacidade do Estado e, em particular, do Partido de promover desenvolvimento, estabilidade e bem-estar coletivo. Nesse sentido, a igualdade política é reinterpretada: não como igualdade de influência entre indivíduos ou grupos concorrentes, mas como o esforço coletivo de garantir que o governo atue em consonância com os interesses da maioria social.

Dessa forma, o modelo chinês se aproxima das concepções socialistas que entendem a igualdade como processo substantivo de inclusão material e de coesão coletiva, e não apenas como igualdade formal de direitos. A democracia, nesse contexto, manifesta-se menos na disputa de interesses e mais na capacidade institucional de traduzir as aspirações sociais em resultados tangíveis de bem-estar. Trata-se, portanto, de uma forma distinta de articulação entre igualdade e política, em que a justiça social e a legitimidade estatal são concebidas como expressões convergentes da vontade popular organizada.

A análise do eixo da igualdade e da justiça social mostra que cada modelo democrático produz respostas distintas a um mesmo problema: como assegurar que o povo

seja, de fato, o fundamento do poder. A democracia liberal enfatiza a igualdade formal e a proteção dos direitos individuais; a democracia participativa amplia esse entendimento ao exigir condições reais de inclusão; a democracia socialista redefine a igualdade a partir da transformação material das estruturas sociais; e a democracia chinesa articula essas dimensões ao associar legitimidade à capacidade estatal de promover bem-estar, reduzir desigualdades e atender às necessidades da maioria. Embora divergentes em métodos e fundamentos, esses modelos convergem ao reconhecer que a democracia depende, em alguma medida, de garantir condições de vida dignas e oportunidades equitativas, ainda que cada um realize essa promessa de modos profundamente diferentes.

### 5.3 Responsividade, incorporação e mediação de interesses

A questão da responsividade e da prestação de contas (accountability) ocupa posição central nas diferentes concepções de democracia, ainda que cada tradição a compreenda de modo distinto. No caso da democracia liberal, Robert Dahl (2002) enfatiza que esse é o regime que oferece a maior probabilidade de que os governos sejam responsivos às preferências dos cidadãos. Essa responsividade é assegurada pela própria estrutura institucional, que cria e preserva procedimentos capazes de incorporar as demandas sociais e de controlar o exercício do poder. Nesse arranjo, a possibilidade de avaliar e substituir periodicamente os governantes por meio de eleições competitivas constitui o núcleo dos mecanismos de accountability. As instituições de freios e contrapesos, por sua vez, operam como garantias adicionais de controle, limitando a ação estatal e reforçando a centralidade das regras formais na mediação entre sociedade e governo.

Já a democracia participativa, tal como formulada por Carole Pateman, propõe um modelo de responsividade contínua, que ultrapassa o momento eleitoral e aposta na participação direta como condição para produzir cidadãos politicamente competentes e instituições mais responsivas. Para Pateman, a democracia só se realiza plenamente quando os indivíduos participam dos processos decisórios em diferentes esferas da vida social, de modo que a deliberação constante funcione como mecanismo de fiscalização e correção das políticas públicas.

Por sua vez, a tradição socialista, especialmente na leitura de Lênin em *O Estado e a Revolução*, entende a prestação de contas como um processo coletivo de controle exercido pelas massas organizadas. Lênin defende que os conselhos de trabalhadores e outras instâncias de base devem assumir papel central na supervisão do Estado, garantindo que governantes e governados não se separem e que o poder político permaneça ancorado nos

interesses das classes trabalhadoras. Nesse modelo, a responsividade deriva da integração orgânica entre direção e base, e da capacidade das instituições populares de orientar, fiscalizar e corrigir as decisões estatais.

Agora antes de abordar de como a China trata essas questões há uma consideração importante acerca da mediação desse interesses, a literatura sobre participação evidencia tensões internas do modelo liberal quando se trata de incorporar e mediar interesses sociais. O estudo de Marcia R. Dias sobre o orçamento participativo de Porto Alegre (2002) demonstra como a ampliação da participação popular convive com limites impostos pela própria arquitetura institucional da democracia liberal. Enquanto a Câmara Municipal opera segundo uma lógica formal, procedimental e representativa, o Partido dos Trabalhadores atuava como mediador político, organizando demandas, articulando interesses das comunidades e buscando convertê-los em políticas públicas. Essa experiência revela um dilema estrutural: a institucionalização liberal tende a filtrar e conter a participação direta, ao passo que processos participativos exigem uma mediação política mais orgânica, capaz de articular de forma contínua as expectativas sociais.

A reflexão proposta por Dias parte da tradição participativa da teoria democrática, que encontra em Rousseau, na atualização liberal de Stuart Mill e, mais remotamente, na experiência grega, a defesa da soberania popular como fundamento direto do poder político. Como ela sintetiza, “os formuladores da teoria democrática que valorizam a noção da participação política encontram seu pilar de sustentação na ideia da soberania popular”, concebendo a atividade política como elemento capaz de promover o desenvolvimento moral dos cidadãos. Nessa perspectiva, um governo democrático genuíno não poderia prescindir do debate público e da atuação direta da população nas decisões coletivas. A autora, no entanto, desloca esse ideal normativo para uma chave analítica: a participação só se realiza plenamente quando consegue interferir nas decisões dos representantes, transformando demandas populares em políticas públicas e gerando um “efeito feedback” que reforça e amplia o engajamento. Desse modo, já se observa que a participação efetiva não opera por meio de uma representação neutra e institucionalmente distante, mas por um processo dinâmico de pressão, articulação e mediação política.

É nesse ponto que o estudo do orçamento participativo em Porto Alegre revela a tensão central entre participação e representação no interior da democracia liberal. A tentativa da Câmara Municipal de institucionalizar o OP evidencia os limites dessa integração: de um lado, a institucionalização prometia continuidade; de outro, segundo os argumentos do PT, significava “amarrar o processo” e reduzir a capacidade transformadora que a participação

havia adquirido enquanto prática socialmente enraizada. Como observa Dias, a oposição buscava, com essa institucionalização, retirar do PT o crédito pela experiência e reverter a hegemonia social construída no território. O êxito do OP, porém, residia justamente naquilo que escapa ao modelo liberal de representação: a mediação política realizada pelo partido, que aproximava classes dirigidas e dirigentes, tornava decisões governamentais permeáveis aos anseios populares e recombinava a relação entre Estado e sociedade civil para além dos ciclos eleitorais. Não se tratava de um processo representativo no sentido institucional clássico, mas de uma forma de integração política sustentada por organização, presença territorial e construção de consenso. O que o caso evidencia, portanto, é que a participação democrática mais eficaz pode ocorrer através de mediação, e não por meio de uma institucionalidade liberal rígida, abrindo espaço para reconhecer que modelos não liberais podem estruturar essa mediação de outras maneiras, como ocorre no caso chinês.

No caso chinês, a responsividade assume um sentido distinto daquele observado nas democracias liberais. A ausência de eleições competitivas para os níveis superiores da administração pública não implica ausência de mecanismos de controle social, mas sim a existência de um modelo próprio de prestação de contas, no qual o Partido Comunista Chinês (PCC) atua como principal mediador entre sociedade e Estado. Essa estrutura é descrita tanto por Daniel A. Bell (2015), ao analisar a lógica da "meritocracia política" chinesa, quanto pelos documentos oficiais do Estado, especialmente o *Democracy That Works* (CHINA, 2021), que caracteriza o Partido como "veículo organizador da vontade popular" e fundamento do modelo de "democracia popular em todo o processo".

A mediação política operada pelo Partido está institucionalizada em diferentes mecanismos. De acordo com *Democracy That Works*, a democracia chinesa se realiza por meio de consultas locais, conferências de deliberação, plataformas digitais, processos de pesquisa e escuta contínua da população, além de instrumentos administrativos como o sistema de petições. Essas práticas se articulam com a própria Constituição da República Popular da China, cujo Artigo 3 estabelece o princípio do "centralismo democrático", segundo o qual o Estado funciona combinando liderança do Partido, participação popular e coordenação entre níveis administrativos, indicando que a mediação política do PCC não é um desvio institucional, mas parte fundamental da estrutura estatal.

A responsividade, nesse modelo, não se reduz à entrega de resultados, embora o desempenho seja central; ela se manifesta sobretudo na capacidade de o Partido ajustar suas políticas conforme as expectativas sociais, algo que Bell identifica como característica essencial da responsividade meritocrática. A literatura oficial reforça essa interpretação ao

destacar que o processo decisório chinês inclui ciclos contínuos de consulta, avaliação e correção, fazendo com que o Partido funcione como um canal permanente de retroalimentação entre governo e população.

Desse modo, o sistema chinês reconfigura o conceito de accountability ao deslocá-lo da competição eleitoral para uma lógica de mediação política contínua, guiada pelo Partido. O controle social se expressa não pela alternância de poder, mas pela expectativa constante de responsividade, entendida como a capacidade de captar demandas, ajustar políticas e manter a coesão entre direção e base social. Como sintetiza Bell, trata-se de uma responsividade "sem voto, mas não sem vínculo", isto é, um modelo de coordenação entre sociedade e Estado que escapa ao paradigma liberal ao conferir centralidade à mediação política operada pelo Partido Comunista Chinês (BELL, 2015).

Assim, enquanto nas democracias liberais a responsividade depende da competição eleitoral, no caso chinês ela se sustenta em um sistema de mediação institucionalizada, centralizado no Partido, que funciona como articulador das demandas sociais e como guardião do interesse público. Essa diferença não invalida o princípio da responsividade, mas redefine suas bases e exige uma compreensão não liberal do conceito de democracia, tema desenvolvido no próximo eixo sobre legitimidade.

### 5.4 Legitimidade

As teorias da democracia, como discutido no eixo anterior, tomam a participação política e a vontade popular como os principais fundamentos de legitimidade. Cada corrente, porém, enfatiza dimensões distintas desse princípio. A democracia liberal associa a legitimidade ao caráter procedimental da política: eleições competitivas, instituições estáveis e garantias jurídicas que asseguram a alternância e o controle do poder. As vertentes participativas deslocam o foco para o grau de envolvimento direto da população, entendendo que a legitimidade cresce à medida que os cidadãos influenciam ativamente as decisões públicas. Já as concepções socialistas articulam legitimidade à participação substantiva e à igualdade material, destacando que apenas condições concretas de inclusão permitem que a vontade popular se realize plenamente.

No caso chinês, a lógica da legitimidade continua ancorada na ideia de vontade popular, mas sua tradução institucional assume outra forma. A mediação exercida pelo Partido não se dá por meio da competição eleitoral ou de mecanismos procedimentais, mas pela capacidade de captar demandas sociais, responder a elas e produzir resultados considerados relevantes pela população. Assim, a legitimidade deriva menos de processos

formais e mais da responsividade contínua, da eficácia governativa e da coerência entre as prioridades do Partido e os anseios sociais. Esse é o ponto central deste eixo: compreender como o sistema chinês redefine a legitimidade democrática ao deslocá-la para uma relação de mediação e desempenho, tema que será retomado e aprofundado na conclusão.

Essa concepção de legitimidade, frequentemente descrita nos textos oficiais como legitimação pela performance, não se limita à eficiência administrativa, mas expressa uma forma específica de relação entre Estado e sociedade. A confiança pública no governo deriva da previsibilidade, da estabilidade e da percepção de que o Partido age em nome do interesse coletivo, elementos destacados por autores como Daniel Bell ao analisar a lógica meritocrática da governança chinesa. Pesquisas realizadas pelo Ash Center da Harvard Kennedy School e pelo *World Values Survey* indicam níveis consistentemente altos de confiança no governo central, sugerindo que, para grande parte da população, a legitimidade política é avaliada menos pela competição eleitoral e mais pela capacidade de o Estado entregar bem-estar, reduzir desigualdades e preservar a ordem social.

Nesse sentido, o modelo chinês também reformula o conceito tradicional de *accountability*. Aqui, o controle social não se expressa pela alternância de poder, mas por mecanismos internos de supervisão, avaliação e correção de rumos, que funcionam como instrumentos de verificação do compromisso do Partido com o interesse coletivo. Em vez de punição eleitoral, o sistema opera com monitoramento institucionalizado, expectativas públicas de correção e forte pressão por desempenho, conferindo ao Partido o papel de mediador e responsável último pela qualidade das políticas públicas.

A partir dessa perspectiva, torna-se possível compreender como os diferentes eixos analisados, participação política, incorporação e mediação de interesses, justiça social e capacidade governativa, convergem para um mesmo núcleo legitimador. O sistema chinês redefine os canais de representação e deliberação ao atribuir ao Partido a função de sintetizar a vontade popular e convertê-la em orientação política e planejamento estatal. A legitimidade emerge, assim, como o eixo integrador dessas dimensões: ela articula o compromisso com a ordem e a estabilidade, a busca pela justiça social e a exigência de eficiência governativa como parte de uma mesma racionalidade política.

Por fim, a legitimidade do sistema chinês não se fundamenta apenas nos resultados materiais alcançados, mas na capacidade institucional de identificar demandas sociais e incorporá-las em metas de longo prazo. Em contraste com as democracias liberais, onde a legitimidade repousa em procedimentos institucionais e competição eleitoral, a democracia chinesa se apoia na confiança pública de que o Partido atua como defensor do interesse

comum. Trata-se de uma forma distinta de democracia, cuja legitimidade é construída menos pelo desenho procedimental e mais pela integração orgânica entre Estado, Partido e sociedade, uma legitimidade produzida pela mediação contínua entre vontade popular, estabilidade política e resultados concretos.

**Quadro 1 – Comparação entre modelos de democracia a partir de eixos analíticos selecionados**

| Quadro comparativo | Democracia Liberal | Democracia Participativa | Democracia Socialista | Democracia Chinesa |
|---|---|---|---|---|
| Participação política | Participação **eleitoral** periódica, mediada por representantes, centrada na autonomia individual e na **competição política** como expressão da vontade popular. | Participação **direta e deliberativa** em múltiplos espaços públicos, ampliando o poder cidadão por meio da co-gestão e do **envolvimento contínuo nas decisões.** | Participação **coletiva e organizada**, via conselhos, sindicatos e estruturas de massa, orientada pela **centralidade da classe trabalhadora** no exercício do poder. | Participação **consultiva,** integrando estruturada por canais estruturados **sob liderança do Partido**, integrando demandas sociais ao processo decisório para construir consenso e estabilidade. |
| Igualdade política e justiça social | Igualdade **formal**, garantida por direitos individuais e voto igual. Foco em procedimentos e isonomia perante a lei, com baixa intervenção redistributiva do Estado. | Igualdade como **condição real de participação**: inclusão de grupos marginalizados, redução de barreiras sociais e materiais para engajar na vida pública. | Igualdade **material e estrutural**: centralidade da redistribuição, superação das desigualdades de classe e ampliação do poder político das massas. | Igualdade associada ao **bem-estar substantivo** e coesão social. : redução da pobreza, diminuição de disparidades regionais e promoção do desenvolvimento coletivo como base de legitimidade. |
| Responsividade, Incorporação e Mediação de Interesses | Responsividade baseada em **mecanismos institucionais:** eleições competitivas, representação, pluralismo e regras estáveis. Interesses são mediados por partidos e instituições formais. | Responsividade **contínua** via deliberação direta. Incorpora interesses por meio da atuação cidadã em espaços participativos, ampliando influência social nas decisões. | Responsividade como **controle político coletivo.** Interesses medidos pela centralidade das classes trabalhadoras e por organizações de massa que orientam as decisões do Estado. | Responsividade **consultiva e adaptativa**, mediada pelo **Partido.** Interesses são integrados via consultas locais, pesquisas, fóruns e mecanismos internos do PCC. Ênfase na harmonia social e eficiência administrativa. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Legitimidade | Legitimidade **procedimental:** eleições, competição, direitos individuais e instituições com accountability formal. | Legitimidade derivada do **engajamento cidadão**. Quanto maior a participação e a transparência deliberativa, mais legítimo o governo. | Legitimidade vinculada à **centralidade da classe trabalhadora** e ao compromisso com igualdade e justiça estrutural. | Legitimidade baseada na **performance governativa** (desenvolvimento, estabilidade, redução da pobreza) e na capacidade do **Partido de interpretar e responder às demandas sociais**. Ênfase em coesão e bem-estar material. |

**Fonte:** Elaboração própria, com base na bibliografia mencionada.

## 6. CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho permitiu compreender que a noção chinesa de “democracia popular em todo o processo” se estrutura a partir de uma lógica própria, fundada nas experiências históricas da Revolução, na centralidade do Partido Comunista Chinês (PCC) e na busca por estabilidade social e eficiência governativa. Diferente dos critérios da democracia liberal, que enfatizam competição eleitoral, pluralismo multipartidário e mecanismos de controle horizontal, o modelo chinês se ancora na ideia de participação contínua, consulta ampliada e integração entre Estado, partido e sociedade como elementos que produzem legitimidade política.

A comparação entre democracia liberal, participativa e socialista mostrou que sistemas democráticos podem compartilhar valores e princípios semelhantes, mas concretizá-los por meio de instrumentos diferentes. A democracia liberal enfatiza eleições competitivas, pluralismo partidário e alternância de poder; a democracia participativa prioriza processos contínuos de deliberação cidadã; a democracia socialista se ancora na representação orgânica de classe e na liderança do partido. Em comum, porém, todas buscam, ainda que por vias distintas, assegurar que o governo reflita e responda às demandas da população.Essa análise comparativa, sintetizada no Quadro 1, permitiu visualizar de forma sistemática como distintos modelos democráticos se diferenciam sobretudo pelos procedimentos adotados para operacionalizar princípios comuns, como participação, igualdade e responsividade.

É precisamente nesse ponto que o modelo chinês se posiciona: ao afirmar que a legitimidade não decorre exclusivamente do voto competitivo, mas da capacidade de governar em consonância com as necessidades sociais, o sistema reivindica pertencer ao mesmo conjunto de princípios democráticos, ainda que adote procedimentos próprios, ajustados à sua trajetória histórica, institucional e cultural. Assim, a diferença entre o modelo chinês e o liberal não reside na rejeição aos princípios democráticos, mas nos diferentes procedimentos adotados para realizá-los..

Ao longo do trabalho, observou-se que a China desenvolve mecanismos próprios para conhecer e responder às demandas da população, como consultas locais, pesquisas de satisfação, audiências públicas supervisionadas e o funcionamento de organizações sociais registradas. Embora tais instrumentos atuem dentro de limites definidos pelo partido, eles cumprem funções de deliberação, participação e monitoramento social, funções que, em outras tradições democráticas, são desempenhadas por instituições distintas.

Por fim, conclui-se que a legitimidade do sistema político chinês depende menos de aderir a conceitos normativos universais ou aos procedimentos característicos da democracia

liberal e mais de sua capacidade de produzir resultados que a sociedade reconhece como satisfatórios. Ao formular e reivindicar uma democracia própria, alinhada à sua trajetória histórica, às suas prioridades sociais e ao seu entendimento do papel do Estado, a China apresenta a "democracia em todo o processo" não como uma negação da democracia em sentido amplo, mas como uma forma alternativa de materializá-la. Trata-se de um modelo que busca efetivar, por outros meios, princípios que são compartilhados com outras concepções democráticas, como a responsividade, a igualdade política e a centralidade da vontade popular, ainda que se valha de procedimentos distintos. Reconhecer isso não implica equiparar rigidamente os sistemas, mas compreender que as disputas contemporâneas sobre o que é democracia dizem respeito, cada vez mais, às diferentes maneiras pelas quais sociedades realizam esses princípios, e não apenas à adesão a um único conjunto de procedimentos.

## 7. REFERÊNCIAS


ASH CENTER. *Understanding CCP Resilience: Surveying Chinese Public Opinion Through Time*. Cambridge: Harvard Kennedy School, July 2020. Disponível em: https://ash.harvard.edu/files/ash/files/final_policy_brief_7.6.20.pdf. Acesso em: 4 jul. 2025.

BELL, Daniel A. *The China Model: Political Meritocracy and the Limits of Democracy*. Princeton: Princeton University Press, 2015.

BLOOMBERG. *Which Nations Are Democracies? Some Citizens Might Disagree*. Bloomberg Opinion, 26 jun. 2020. Disponível em: https://www.bloomberg.com/opinion/articles/2020-06-26/which-nations-are-democracies-some-citizens-might-disagree. Acesso em: 13 jun. 2025.

CARVALHO, E. M.. Manual de Instrução do Sistema Político Chinês. INSIGHT INTELIGÊNCIA (RIO DE JANEIRO), v. 94, p. 130-149, 2021.

CELLARD, André.A análise documental. In:POUPART, Jean et al. (org.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2014.

CHINA.Gabinete de Informação do Conselho de Estado da República Popular da China. China: A Democracia que Funciona, Tradução de Thalles Campagnani. 2021. Disponível em: <https://opoderpopular.com.br/china-a-democracia-que-funciona/>. Acesso em: 10 abr. 2024.

CHINA. National People's Congress. Constitution of the People's Republic of China. 1982. Disponível em:<http://english.www.gov.cn/archive/lawsregulations/201911/20/content_WS5ed8856ec6d0b3f0e9499913.html>.

CHINA. National People's Congress. Civil Code of the People's Republic of China. Disponível em <http://english.www.gov.cn/archive/lawsregulations/202012/31/content_WS5fedad98c6d0f72576943005.html>.

DAHL, R. Sobre a Democracia. Brasília: Editora da UNB, 2001.

DENG, Xiaoping. *We Must Take Another Big Step in Reform*. In: *Selected Works of Deng Xiaoping, Vol. III (1982–1992)*. Beijing: Foreign Languages Press, 1994.

DIAS, Márcia Ribeiro. *Sob o signo da vontade popular: o orçamento participativo e o dilema da Câmara Municipal de Porto Alegre*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2002.

FERNANDES, Florestan. Democracia e socialismo. Crítica Marxista, São Paulo, Brasiliense, v.1, n.3, 1996, p.11-13.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. *O Estado e a Revolução*. Introdução de Francisco Máuri de Carvalho Freitas. Campinas, SP: FE/UNICAMP, 2011.

LI, Cheng. *China's Political Development: Chinese and American Perspectives*. Brookings Institution Press, 2012.

LIJPHART, Arend. Modelos de democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países;tradução de Roberto Franco. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003

MAO,Z. Sobre a Democracia Nova. Obras Escolhidas de Mao Tsetung, Pequim, 1975, Tomo II, pág: 553-628. Tradução de Fernando A. S. Araújo Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/mao/1940/01/democracia.htm#topp>. Acesso em: 12 abr. 2024.

PATEMAN, C. Participação e Teoria Democrática. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

PRZEWORSKI, A. A social democracia como fenômeno histórico. Lua Nova, São Paulo, Vol.4, N°3, p. (41 e 81), Julho/Setembro, 1988.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Democracia e participação. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Pelos caminhos da democracia*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 23–71.

TRUEX, Rory; ZHANG, Jie. *Understanding Authoritarian Resilience in China: Public Opinion and Government Performance*. Cambridge: Harvard Ash Center, 2020.
WORLD VALUES SURVEY. *WVS Database - Wave 7 (2017–2022)*. Disponível em: https://www.worldvaluessurvey.org/WVSOnline.jsp. Acesso em: 2 jul. 2025.
XI, Jinping. *Democracy is not an ornament*. Discurso na Conferência Central sobre o Trabalho das Assembleias Populares. Pequim, 13 out. 2021. Disponível em: https://redsails.org/xi-on-democracy. Acesso em: 13 jul. 2025.